



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 712.131 de 15/09/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 31 (trinta e uma) páginas, foi apresentado em 22/08/2023, protocolado sob nº 426.561, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 712.131 e averbado no registro nº 426598/01 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BLINDAGEM ABRABLIN ANDB
CNPJ nº 04.646.458/0001-73

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 15 de setembro de 2023

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

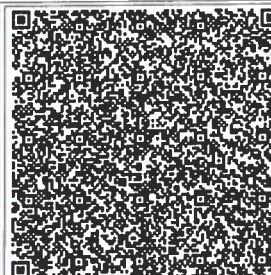
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 286,56	R\$ 81,67	R\$ 55,80	R\$ 15,12	R\$ 19,56
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 13,81	R\$ 6,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478,52



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00211032801636464



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJFC000073854BB23R



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BLINDAGEM – ABRABLIN
DE 10 DE AGOSTO DE 2023
CNPJ n.º 04.646.458/0001-73

Aos 10 dias do mês de agosto de 2023, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a 1.^a convocação, às 9:00 horas, na sede social na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 714, 4.º andar – cj. 102, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária dos associados da Associação Brasileira de Blindagem – ABRABLIN, regularmente convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, por meio de edital mandado publicar como de hábito, no “Jornal O Estado de São Paulo” de 20 de Julho de 2023, seguida de e-mail do mesmo texto aos associados. Abertos os trabalhos foi indicado para a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho Deliberativo Marcelo José da Silva, que convidou a mim Elisabete da Costa para secretariá-lo, que pediu-me, desde logo, lesse o inteiro teor da ordem do dia, constante do edital de convocação: **a)** aprovação e registro do novo endereço da sede social, devido a mudança do Cj 42 para o Cj 102, do mesmo edifício sito a Rua Dr. Renato Paes de Barros, 714, com a alteração do art. 1º do Estatuto; **b)** aprovação das alterações dos Arts. 15 e 20, *caput* e parágrafos, do Estatuto Social; **c)** aprovação da prorrogação excepcional por 6 (seis) meses do atual mandato dos atuais Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros Fiscais, a fim de se adequar as alterações do Estatuto Social acima mencionadas. Passando aos itens **(a)** e **(b)** da ordem do dia, o Sr. Presidente colocou em discussão e votação as sugestões de alterações do Estatuto Social, restando aprovadas por unanimidade as alterações referentes ao artigo 1º, artigo 15, parágrafo primeiro e inclusão do parágrafo quarto ao artigo 20, passando a ter as seguintes redações:

Artigo 1º- A Associação Brasileira de Blindagem, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 714, conjunto 102, Bairro Itaim Bibi, CEP 04530-001, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos,

PRENOTADO
4º RCP/SP



de âmbito nacional e internacional, que tem por finalidade congregar as empresas e pessoas físicas dos setores de materiais, produtos e serviços de blindagem destinados à proteção da integridade física e patrimonial da coletividade.

Artigo 15 - As Assembleias Gerais (Ordinárias ou Extraordinárias) serão sempre convocadas pelo Conselho Deliberativo, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação e de notificação, que poderá ser via postal ou por comunicação eletrônica ("e-mail") aos associados com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, do qual constará a ordem do dia.

§ 1º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, na primeira quinzena do mês de março de cada ano, para deliberar sobre todas as matérias de sua forma do presente estatuto.

§ 2º - A qualquer momento poderá ser realizada Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma do caput deste artigo.

§ 3º - Assembleias Gerais poderão ser convocadas diretamente por associadas representando no mínimo 1/5 (um quinto) do quadro social, na forma do caput deste Artigo, se o Conselho Deliberativo não atender a requerimento de solicitação desta representação de associados em 15 (quinze) dias.

Artigo 20 - Só poderão ser membros do Conselho Deliberativo representantes legais ou sócios de empresas associadas há pelo menos 2 (dois) anos, contados, se o caso, da data de filiação a uma das Associações mencionadas nos Art. 1º e 3.

§ 1º - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente não poderão ser exercidos por representantes do mesmo segmento empresarial.

§ 2º - Os cargos no Conselho Deliberativo são ocupados por representantes legais ou sócios das empresas associadas, não sendo, no entanto, prerrogativas nem das empresas, nem das pessoas físicas que os exercem; pois caso estas se desliguem da associada que representam, deverão ser substituídas, para complementação do mandato, nas Câmaras Setoriais e conseqüentemente no Conselho Deliberativo, na forma dos §§ 3º e 4º do Art. 19.

PRENOTADO
4º FCP/SP




§ 3º - O prazo de 2 (dois) anos mencionado no caput deste artigo não se aplica às Câmaras Setoriais e Setoriais Regionais quando recém-criadas.

§ 4º - Os requisitos presentes neste artigo, caput e parágrafos, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, bem como Presidente e Vice-Presidente da Associação, poderão ser flexibilizados no caso de situação excepcional reconhecida e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

A seguir, consolidou-se o texto completo do Estatuto Social que segue como anexo. (c) Passando ao itens (c) da ordem do dia, o Sr. Presidente colocou em discussão e votação a prorrogação excepcional por 6 (seis) meses do atual mandato dos atuais Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros Fiscais, a fim de se adequar as alterações do Estatuto Social acima mencionadas, restando aprovada por unanimidade a prorrogação, ratificando-se os cargos eleitos em 31 de outubro de 2021, de Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros, que ficam com a vigência prorrogada até o final da primeira quinzena de março de 2024, quando deverão ocorrer novas eleições em assembleia geral ordinária para novo período de 2 (anos) de mandato.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente colheu a indicação unânime do Sr. Fabio Rovêdo de Mello, para representar a totalidade dos associados presentes na assinatura da presente ata, juntamente com o Presidente e a Secretária. Suspendeu-se a sessão para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada segue para as assinaturas desses últimos e o competente registro no 4.º Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital, com seus anexos. São Paulo 10 de agosto de 2023, Presidente - Marcelo José da Silva, Secretária - Elisabete da Costa e Fabio Rovêdo de Mello, indicado para representar todos associados presentes.


Marcelo José da Silva
Presidente

20º TABELIAO DE NOTAS
Visto

PRENOTADO
4º RCP/SP

20 notário Jeremias
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 2978-1836
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS tabelião

Reconheço por semelhança a firma sem valor econômico de MARCELO JOSE DA SILVA e dou fe. * * * * *

Selo(s): S11077AB435482

SÃO PAULO, 17 de Agosto de 2023. Hr. 11:01 Cod. [1708223-43]

Em Testemunho da verdade. Vr. R\$8,00

ANA MARIA APARECIDA DE SOUZA - ESCRIVENTE

Valido Somente com o Selo de Autenticidade.







Elisabete da Costa
Elisabete da Costa
Secretária

Fabio Rovêdo de Mello
Fabio Rovêdo de Mello
Representante dos Associados presentes

Anexos – Lista de presença

Estatuto Consolidado em 10 de agosto de 2023.

20 notário Jeremias **Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi** **ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS**
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836 **tabelião**

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de ELISABETE DA COSTA e dou fe. * * * * *

Seio(s): S11077AB435479

SÃO PAULO, 17 de Agosto de 2023, Hr. 10:59 Cod. [17082023-43]

Em Testemunho da verdade, Vr. R\$8,00

ANA MARIA APARECIDA DE SOUZA - ESCRIVENTE

Valido Somente com o Selo de Autenticidade.

2023 cartório **ANA MARIA APARECIDA DE SOUZA**
Escrivente Autorizada
Rua Joaquim Floriano, 889
(Capital)
SÃO PAULO

Colégio Notarial do Brasil
112284
FIRMA 1
S11077AB0435479

PRENOTAÇÃO
4º RCP/2023



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BLINDAGEM

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Regime Jurídico e Duração

Artigo 1º- A Associação Brasileira de Blindagem, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 714, conjunto 102, Bairro Itaim Bibi, CEP 04530-001, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito nacional e internacional, que tem por finalidade congregar as empresas e pessoas físicas dos setores de materiais, produtos e serviços de blindagem destinados à proteção da integridade física e patrimonial da coletividade.

Parágrafo único - Por decisão do Conselho Deliberativo, a Associação poderá criar escritório, representação ou dependência em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro.

Artigo 2º - A Associação goza de autonomia financeira e administrativa, nos termos da lei e deste Estatuto, sempre nas bases orçamentárias aprovadas anualmente pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 3º- A Associação tem o presente estatuto oriundo da unificação dos objetivos da Associação Brasileira de Blindagens - ABRABLIN e da Associação Nacional Para Difusão de Técnicas e Normatização Para Proteção Antibalística – ANDB, pelo aproveitamento, no quadro social da primeira, dos membros da ANDB, sua duração será por prazo indeterminado, ficando suas atividades sujeitas ao disposto no código Civil Brasileiro, na legislação aplicável à espécie e neste Estatuto.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Artigo 4º - A Associação, baseada no princípio da representação setorial - a fim de cumprir sua finalidade de congregar as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem às atividades negociais voltadas para os setores de materiais, produtos e serviços destinados às várias formas de proteção blindada da integridade física ou patrimonial da coletividade - tem os seguintes objetivos:

I) proteger seus associados e defender seus interesses legais e objetivos comuns;

Novo Endereço

Rua Dr Renato Paes de Barros, 714 – 10 and – cj 102
CEP 04530-001 – Itaim Bibi – São Paulo
Tel. (11) 3245-9090 – (11) 97620-0189
www.abrablin.com.br

Associação Brasileira de Blindagem
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 714 cjto 42 - 4º andar.
Itaim-Bibi CEP: 04530-001 SP/SP
Fone: 11 3167-1746
www.abrablin.com.br



II) contribuir de forma definitiva para a produção de bens e serviços que atendam aos fins da mais adequada técnica e perfeição na blindagem contra projéteis balísticos e dos serviços auxiliares e afins que determinem a mais efetiva proteção à segurança dos seus usuários;

III) organizar, diretamente ou com o concurso de terceiros especializados, eventos e grupos para estudo de cada setor abrangido, objetivando, com a especialização, dar maior segurança aos usuários;

IV) orientar os associados e prestar-lhes colaboração visando seu aprimoramento gerencial e operacional, de forma a possibilitar a diminuição dos conflitos entre usuários, intermediários e fabricantes;

V) promover o aprimoramento do mercado de produtos e serviços de blindagem e sua homogeneização normativa e técnica, mediante:

a - a criação de departamento de normatização, com biblioteca própria de meios reais ou virtuais para pesquisa, inclusive com acesso às várias instituições normatizadoras mundiais;

b - a realização de estudos e levantamentos junto a órgãos nacionais e internacionais, procurando tomar fácil o acesso às normas regulamentadoras do setor;

c - a realização de encontros, congressos e simpósios correlatos aos objetivos sociais da associação;

d - a divulgação, para conhecimento dos associados, das normas nacionais e internacionais, bem como das restrições impostas pela legislação brasileira a utilização e fabricação de produtos antibalísticos.

VI) promover a uniformização normativa entre os fabricantes de proteção balística, aplicando-lhes as normas de proteção compatíveis a cada grupo específico de fabricantes;

VII) representar, promover e defender as associadas, perante quaisquer entes de direito privado ou público, em todos os níveis de governo, de modo a fortalecer o setor perante a comunidade e auxiliar o Estado nas tarefas de fiscalização do setor;

VIII) representar as empresas do setor em todos os níveis, perante quaisquer entes de direito público ou privado de qualquer natureza, inclusive no que diz respeito à defesa dos interesses das associadas, promovendo e interpondo as medidas judiciais cabíveis, pelos meios adequados;

IX) promover a aplicação, pelos fabricantes de produtos de proteção balística, das "técnicas de qualidade total" e colaborar no que respeita à proteção ao meio-ambiente, ao consumidor, à ordem econômica e à livre concorrência, legitimando-se para a propositura da ação civil pública prevista na Constituição Brasileira e na Lei nº 7.347/85.

Novo Endereço

Rua Dr Renato Paes de Barros, 714 – 10 and – cj 102
CEP 04530-001 – Itaim Bibi – São Paulo
Tel. (11) 3245-9090 – (11) 97620-0189
www.abrablin.com.br

Associação Brasileira de Blindagem
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 714 cjto 42 - 4º andar.
Itaim-Bibi CEP: 04530-001 SP/SP
Fone: 11 3167-1746
www.abrablin.com.br

CAPÍTULO III

Dos Associados

Artigo 5º - A Associação terá número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham, por escopo, atividades no ramo de proteção blindada ou correlatos objetivado pela Associação e preencham as exigências elencadas no Art. 9º deste Estatuto.

Parágrafo único - Os associados em nenhuma hipótese responderão pelas obrigações da associação.

Artigo 6º- Haverá as seguintes categorias de associados: contribuintes, honorários e beneméritos.

§ 1º- Os associados **contribuintes** serão aqueles admitidos nessa categoria - obrigados ao pagamento de mensalidade, na forma do Artigo 8º- e pertencerão necessariamente ao quadro de categoria plena e, cumulativamente, poderão ser de categoria setorial

§ 2º- Serão associados **honorários** os membros de entidades institucionais que se relacionem com o objeto social da Associação, especialmente convidados pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º - Serão associados **beneméritos** aqueles que, a juízo do Conselho Deliberativo, venham a ser convidados para integrar a Associação, pelos serviços a ela prestados.


Artigo 7º - A Associação dispõe, para indicação pelos associados contribuintes, de pessoas físicas e pessoas jurídicas, das seguintes Câmaras Setoriais:

- a) comerciantes e locadores de veículos blindados;
- b) fabricantes/fornecedores de vidros blindados;
- c) fabricantes/fornecedores de matérias primas para vidros blindados;
- d) fabricantes/fornecedores de painéis balísticos;
- e) fabricantes/fornecedores de matérias primas para painéis balísticos;
- f) blindadores de veículos para transporte de valores, para transporte de cargas, para transporte de passageiros;
- g) fabricantes de blindagens de uso pessoal;
- h) construtores de blindagens arquitetônicas;
- i) fabricantes/fornecedores/comerciantes de matérias primas e acessórios para aplicação e fabricação de blindagens em geral;
- j) locadores de veículos blindados;

Novo Endereço

Rua Dr Renato Paes de Barros, 714 – 10 and – cj 102
CEP 04530-001 – Itaim Bibi – São Paulo
Tel. (11) 3245-9090 – (11) 97620-0189
www.abrablin.com.br

Associação Brasileira de Blindagem
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 714 cjto 42 - 4º andar.
Itaim-Bibi CEP: 04530-001 SP/SP
Fone: 11 3167-1746
www.abrablin.com.br



k) consultores/prestadores de serviços vinculados à proteção ballística.

§ 1º - A criação de novas Câmaras Setoriais ou Setoriais Regionais além das supra previstas, será deliberada pelo Conselho Deliberativo, a requerimento de qualquer interessado, mesmo que ainda não associado.

§ 2º - Os associados contribuintes se reunirão nas respectivas Câmaras Setoriais, na forma do Art. 52 e seguintes.

§ 3º - Quando houver regiões que não comportem a criação de novas Câmaras Setoriais, o Conselho Deliberativo poderá criar Câmaras Setoriais Regionais, que tenham caráter misto.

Artigo 8º - As mensalidades dos associados contribuintes serão fixadas anualmente, pelo Conselho Deliberativo, em consonância com o orçamento aprovado.

Parágrafo único - Os associados honorários e beneméritos são desobrigados do pagamento de qualquer tipo de mensalidade.

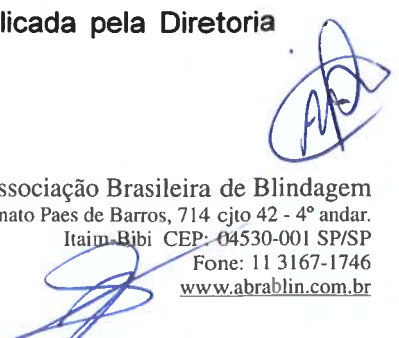
Artigo 9º - Para ingressar na Associação, será exigida a apresentação de proposta da interessada declinando a câmara a que pretende pertencer, na categoria plena em que é elegível para a gestão da câmara (Art. 55) e aquelas de que pretenda participar apenas de modo setorial, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso de Filiação;
- b) Cópia do Contrato Social e Alterações;
- c) Cartão do CNPJ/MF;
- d) Cópia autenticada do CPF e RG dos sócios;
- e) Registro no Exército: TR ou CR - cópia autenticada/apostilamento;
- f) Carteira do CREA-Engenheiro Responsável - cópia autenticada/apostilamento;
- g) Inscrição Estadual;
- h) Inscrição Municipal;
- i) Certidões dos Cartórios de Protestos da Capital ou Município;
- j) Certidão de Quitação dos Tributos e Contribuições Federais original ou cópia autenticada;
- k) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;
- l) Declaração de inexistência de antecedentes criminais dos controladores e diretores assinada pelo representante legal da pretendente, com sua firma reconhecida;
- m) Ficha cadastral elaborada pelo Conselho Deliberativo e aplicada pela Diretoria Executiva.

Novo Endereço

Rua Dr Renato Paes de Barros, 714 – 10 and – cj 102
CEP 04530-001 – Itaim Bibi – São Paulo
Tel. (11) 3245-9090 – (11) 97620-0189
www.abrablin.com.br

Associação Brasileira de Blindagem
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 714 cjto 42 - 4º andar.
Itaim Bibi CEP: 04530-001 SP/SP
Fone: 11 3167-1746
www.abrablin.com.br





Parágrafo único. Qualquer divergência ou impossibilidade de apresentação de algum dos documentos previstos no presente artigo será apreciada e julgada pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 10 - Os pedidos de filiação serão relatados pela Secretaria Executiva, que os encaminhará para voto do Conselho Deliberativo, acompanhados de parecer das Câmaras Setoriais declinadas na proposta.

§ 1º - Para aprovação, o candidato a associado deverá ter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, quando o parecer da câmara setorial for favorável, e 75 % (setenta e cinco por cento), quando restritivo a sua admissão.

§ 2º - O candidato que tenha o seu pedido de admissão rejeitado somente poderá apresentar novo pedido de filiação 6 (seis) meses depois, quando será submetido a outra votação, nos mesmos moldes da anterior.

Artigo 11 - São direitos dos associados, por si quando pessoas físicas, ou através de seus representantes legais, quando pessoas jurídicas, desde que atendidas as demais disposições estatutárias:

- I) tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- II) participar das atividades associativas, requerer medidas para solução de seus interesses e utilizar os serviços prestados pela Associação;
- III) requerer a instalação do Conselho Arbitral, para atuar nos limites do Art. 42;
- IV) requerer a sua mudança de Câmara Setorial de que tenha representatividade gestional, guardada a carência do Art. 55;
- V) convocar a Assembléia Geral na forma do §3º, do Art. 15;
- VI) retirar-se da sociedade desde que em dia com suas obrigações e atenda o item III do Art. 12.

Artigo 12 - São deveres dos associados:

- I) prestigiar a Associação;
- II) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como as decisões dos órgãos sociais;
- III) pagar pontualmente a contribuição associativa e demais verbas eventualmente devidas à Associação;
- IV) abster-se da prática de atos nocivos e/ou prejudiciais à Associação, a critério da Comissão de Ética;
- V) comparecer as Assembleias Gerais, participando de seus trabalhos, na forma das disposições estatutárias e regulamentares.

Novo Endereço

Rua Dr Renato Paes de Barros, 714 – 10 and – cj 102
CEP 04530-001 – Itaim Bibi – São Paulo
Tel. (11) 3245-9090 – (11) 97620-0189
www.abrablin.com.br

Associação Brasileira de Blindagem
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 714 cjto 42 - 4º andar.
Itaim-Bibi CEP: 04530-001 SP/SP
Fone: 11 3167-1746
www.abrablin.com.br



Artigo 13 - A exclusão de Associado se dará sempre por decisão da Comissão de Ética, homologada pelo Conselho Deliberativo, após procedimento neste Conselho em que seja assegurada ao excluendo a ampla defesa.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos Sociais

Artigo 14 - São órgãos da Associação:

- I) Assembleias Gerais;
- II) Conselho Deliberativo;
- III) Diretoria e Secretaria Executivas;
- IV) Conselho Fiscal;
- V) Conselho Consultivo;
- VI) Conselho Arbitral;
- VII) Comissão de Ética;
- VIII) Câmaras Setoriais e Setoriais Regionais;
- IX) Comitê Técnico;
- IX) Comitê de Comunicação.

Das Assembleias Gerais

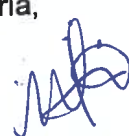
Artigo 15 - As Assembleias Gerais (Ordinárias ou Extraordinárias) serão sempre convocadas pelo Conselho Deliberativo, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação e de notificação, que poderá ser via postal ou por comunicação eletrônica ("e-mail") aos associados com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, do qual constará a ordem do dia.

§ 1º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, na primeira quinzena do mês de março de cada ano, para deliberar sobre todas as matérias de sua forma do presente estatuto.

§ 2º - A qualquer momento poderá ser realizada Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma do caput deste artigo.

Novo Endereço

Rua Dr Renato Paes de Barros, 714 - 10 and - cj 102
CEP 04530-001 - Itaim Bibi - São Paulo
Tel. (11) 3245-9090 - (11) 97620-0189
www.abrablin.com.br


Associação Brasileira de Blindagem
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 714 cjo 42 - 4º andar.
Itaim-Bibi CEP: 04530-001 SP/SP
Fone: 11 3167-1746
www.abrablin.com.br



§ 3º - Assembleias Gerais poderão ser convocadas diretamente por associadas representando no mínimo 1/5 (um quinto) do quadro social, na forma do *caput* deste Artigo, se o Conselho Deliberativo não atender a requerimento de solicitação desta representação de associados em 15 (quinze) dias.

Artigo 16 - Em qualquer caso, uma Assembleia Geral se instalará em com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados em dia com as suas obrigações sociais.

Parágrafo único - Se não houver *quorum*, a Assembleia reunir-se-á, em 2ª convocação, 30 (trinta) minutos depois, com a presença de qualquer número de associadas em dia com suas obrigações sociais, para tratar da mesma ordem do dia, devendo ambas as convocações constar do aviso a que alude o *caput* do Art. 15.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I) deliberar sobre os demonstrativos financeiros do exercício encerrado;
- II) eleger ou destituir os membros do Conselho Deliberativo;
- III) eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal;
- IV) eleger ou destituir os membros da Diretoria Executiva;
- V) fixar com a Secretaria Executiva o limite do montante anual dos seus honorários, a ser distribuído pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 18 - Competem à Assembleia Geral Extraordinária todas as matérias de interesse da Associação, em especial:

- I) reformar o Estatuto Social;
- II) deliberar sobre a transformação ou extinção da Associação, na forma dos Art. 67 e 68;
- III) decidir, nos limites legais, os casos omissos no presente Estatuto;
- IV) outros assuntos não incluídos na competência da Assembleia Geral Ordinária.

Do Conselho Deliberativo

Artigo 19 - O Conselho Deliberativo é composto de um Presidente, um Vice-Presidente e de tantos Conselheiros, e respectivos Suplentes, quantas forem as Câmaras Setoriais.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, escolhidos entre os que, nos termos estatutários, estiverem habilitados para ser Conselheiros, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida sua reeleição.

§ 2º - O Presidente e o Vice-Presidente, sendo este o substituto eventual do Presidente, depois de eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, constituem o núcleo inicial para a formação do Conselho Deliberativo.

Novo Endereço

Rua Dr Renato Paes de Barros, 714 – 10 and – cj 102
CEP 04530-001 – Itaim Bibi – São Paulo
Tel. (11) 3245-9090 – (11) 97620-0189
www.abrablin.com.br

Associação Brasileira de Blindagem
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 714 cjo 42 - 4º andar.
Itaim-Bibi CEP: 04530-001 SP/SP
Fone: 11 3167-1746
www.abrablin.com.br

§ 3º - Os Conselheiros serão sempre os Presidentes de cada uma das Câmaras Setoriais, previamente escolhidos em eleição interna, na Câmara a que pertençam a categoria plena e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

§ 4º - O Conselheiro e seu respectivo Suplente terão que pertencer a mesma Câmara Setorial, devendo este ser o seu Vice-Presidente.

§ 5º - Na existência de Câmara Setorial Regional, a representação no Conselho Deliberativo será do seu Presidente, tendo como Suplente o respectivo Vice-Presidente.

Artigo 20 - Só poderão ser membros do Conselho Deliberativo representantes legais ou sócios de empresas associadas há pelo menos 2 (dois) anos, contados, se o caso, da data de filiação a uma das Associações mencionadas nos Art. 1º e 3.

§ 1º - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente não poderão ser exercidos por representantes do mesmo segmento empresarial.

§ 2º - Os cargos no Conselho Deliberativo são ocupados por representantes legais ou sócios das empresas associadas, não sendo, no entanto, prerrogativas nem das empresas, nem das pessoas físicas que os exercem; pois caso estas se desliguem da associada que representam, deverão ser substituídas, para complementação do mandato, nas Câmaras Setoriais e consequentemente no Conselho Deliberativo, na forma dos §§ 3º e 4º do Art. 19.

§ 3º - O prazo de 2 (dois) anos mencionado no *caput* deste artigo não se aplica às Câmaras Setoriais e Setoriais Regionais quando recém-criadas.

§ 4º - Os requisitos presentes neste artigo, *caput e parágrafos*, para eleição dos membros Conselho Deliberativo, bem como Presidente e Vice-Presidente da Associação, poderão ser flexibilizados no caso de situação excepcional reconhecida e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 21 - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por meio de votação, em que se exigirá maioria absoluta, de todos os seus membros, sendo que cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto.

Parágrafo único - Em caso de empate, caberá ao Presidente em exercício um segundo voto para desempate.

Artigo 22 - Os membros do Conselho Deliberativo não respondem, em qualquer hipótese, pelas obrigações contraídas em nome da Associação.

Artigo 23 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I) escolher os membros da Secretaria Executiva;
- II) fixar as mensalidades dos sócios contribuintes, aprovar a proposta orçamentária anual e acompanhar sua execução pela Secretaria Executiva;

Novo Endereço

Rua Dr Renato Paes de Barros, 714 – 10 and – cj 102
CEP 04530-001 – Itaim Bibi – São Paulo
Tel. (11) 3245-9090 – (11) 97620-0189
www.abrablin.com.br

Associação Brasileira de Blindagem
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 714 cjto 42 - 4º andar.
Itaim-Bibi CEP: 04530-001 SP/SP
Fone: 11 3167-1746
www.abrablin.com.br



- III) convocar a Assembleia Geral por ato do seu Presidente em exercício;
- IV) deliberar sobre todas as questões de interesse da a serem cumpridas pela Secretaria Executiva;
- V) reunir-se semestralmente ou quando julgar necessário com a Secretaria Executiva;
- VI) apreciar o relatório anual da Secretaria Executiva, bem como as contas do período anterior, devidamente acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- VII) cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Da Diretoria e Secretaria Executivas

Artigo 24 - A Diretoria Executiva será composta pelos associados ou representantes de associadas, que estejam exercendo os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, que pelo mesmo período de mandato cumulam estes cargos com os de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva, respectivamente, exercendo esse mandato executivo em conjunto com a Secretaria Executiva, na forma dos artigos que se seguem.

§ 1º - Ao Presidente e ao Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, no exercício das atividades previstas neste artigo, para efeito de representatividade perante os órgãos de governo e a sociedade civil, são atribuídos, respectivamente, os títulos de Presidente e Vice-Presidente da Associação Brasileira de Blindagem.

§ 2º - A Diretoria Executiva poderá contar com a nomeação de Diretores Adjuntos para a execução de projetos determinados, os quais poderão ser pessoas físicas ou representantes de pessoas jurídicas, indicados pela Diretoria Executiva com a respectiva aprovação pelo Conselho Deliberativo, cuja contratação fica limitada ao período de vigência do mandato da Diretoria Executiva que procedeu à indicação, exceto se validado após novas eleições da Diretoria Executiva para manutenção da execução dos projetos para os quais foram indicados.

Artigo 25 - A representação ativa e passiva da Associação compete à Diretoria Executiva sendo a Diretoria Executiva composta por 2 (dois) Diretores, que serão o Presidente e o Vice-Presidente e exercerão seus mandatos coincidentemente por 2 (dois) anos.

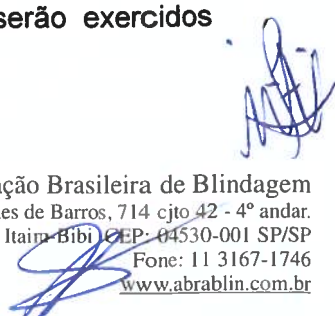
Artigo 26 - É competência do Conselho Deliberativo indicar, para composição da Secretaria Executiva, no mínimo o Secretário Executivo e o Tesoureiro, a cada 2 (dois) anos, podendo repetir-se a indicação. Os Secretários Adjuntos poderão ser indicados a qualquer tempo, na medida da necessidade

Artigo 27 - Os cargos dos membros da Secretaria Executiva serão remunerados, enquanto aqueles da Diretoria Executiva, bem como dos Conselhos estatutários serão exercidos gratuitamente por seus membros.

Novo Endereço

Rua Dr Renato Paes de Barros, 714 – 10 and – cj 102
CEP 04530-001 – Itaim Bibi – São Paulo
Tel. (11) 3245-9090 – (11) 97620-0189
www.abrablin.com.br

Associação Brasileira de Blindagem
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 714 cjto 42 - 4º andar.
Itaim Bibi CEP: 04530-001 SP/SP
Fone: 11 3167-1746
www.abrablin.com.br



Parágrafo único – Havendo nomeação, poderão ser remunerados, de acordo com contratos aprovados pelo Conselho Deliberativo, os Diretores Adjuntos criados segundo o §2º do Artigo 24.

Artigo 28 - A Associação somente se obrigará perante terceiros pela assinatura conjunta dos Diretores Executivos (Presidente e Vice-Presidente) ou de um dos Diretores Executivos em conjunto com um procurador constituído pelos dois Diretores Executivos por tempo certo e com poderes específicos.

Parágrafo único. A procuração poderá ser outorgada a membros da Secretaria Executiva.

Artigo 29 - A Secretaria Executiva será composta de um Secretário Executivo, um Tesoureiro e tantos Secretários Adjuntos e Auxiliares da Administração quanto entender necessários o Conselho Deliberativo que, ao definir o modo de contratação de qualquer deles, lhes fixará a remuneração, nos limites orçamentários aprovados.

Parágrafo único - É vedada a contratação de representante legal ou integrante de associado para ocupar qualquer cargo na Secretaria Executiva.

Artigo 30 - Os membros da Secretaria Executiva não respondem, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, a menos que culposamente a elas tenham da causa.

Artigo 31 - Os cargos de Secretário Executivo e Tesoureiro são de preenchimento obrigatório devendo, na vacância de qualquer deles, a indicação do substituto se dar na primeira reunião do Conselho Deliberativo que se seguir à vacância.

Parágrafo único - Em caso de ausência ou impedimento, o Secretário Executivo será substituído interinamente pelo Tesoureiro ou um dos Secretários Adjuntos, a critério da Diretoria Executiva, sendo vedada, no entanto, cumulação de sua remuneração.

Artigo 32 - Compete ao Secretário Executivo:

- I) dar cumprimento às deliberações do Conselho Deliberativo;
- II) secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;
- III) colaborar com a Diretoria Executiva na elaboração da proposta orçamentária anual, para aprovação do Conselho Deliberativo;
- IV) acompanhar a movimentação das contas bancárias juntamente com o Tesoureiro;
- V) preparar o relatório anual da administração para ser apreciado pelo Conselho Fiscal, aprovado pelo Conselho Deliberativo e apresentado à Assembléia Ordinária, juntamente com as demonstrações financeiras.

Artigo 33 - Compete ainda ao Secretário Executivo:

- I) convocar e dirigir as reuniões da Secretaria Executiva
- II) assinar todos os documentos administrativos;
- III) dar despachos;
- IV) contratar e dispensar funcionários conforme indicação do Conselho Deliberativo;

Novo Endereço

Rua Dr Renato Paes de Barros, 714 – 10 and – cj 102
CEP 04530-001 – Itaim Bibi – São Paulo
Tel. (11) 3245-9090 – (11) 97620-0189
www.abrablin.com.br



- V) autorizar despesas extraordinárias urgentes, até o limite de 2% (dois por cento) do orçamento anual da Associação aprovado pela Assembleia Geral Ordinária;
- IV) assistir o Conselho Deliberativo ao apresentar, à Assembleia Geral Ordinária, o relatório anual da administração.

Artigo 34 - Compete ao Tesoureiro:

- I) o inventário dos bens sociais;
- II) a escrituração e a extração de balancetes trimestrais balanços anuais com a assistência obrigatória de contabilista responsável, aprovada Diretoria Executiva;
- III) o pagamento das contas autorizadas pela Diretoria Executiva e pelo Secretário Executivo, delas obtendo quitação.

Artigo 35 - Aos Secretários Adjuntos, se houver, compete o que o Conselho Deliberativo determinar, para ser exercido sob a supervisão Secretário Executivo.

Do Conselho Fiscal

Artigo 36 - O Conselho Fiscal terá caráter permanente e será composto de 3 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados ou representantes de pessoas jurídicas associadas, por um período de 2 (dois) anos, permanecendo nos seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária que vier a aprovar as contas de cada um dos exercícios em que estiveram nas funções.

§ 1º - É admitida a reeleição dos Conselheiros para apenas um mandato consecutivo.

§ 2º - A função de membro do Conselho Fiscal é pessoal e intransferível e em caso de afastamento definitivo, a substituição ocorrerá mediante eleição em Assembleia Geral, para completar o mandato.

§ 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á no mínimo uma vez por ano para elaboração de seu parecer, cabendo ao membro que assim o desejar proferir manifestação em separado.


§ 4º - Aos membros do Conselho Fiscal é facultado, a qualquer tempo, examinar os documentos de natureza contratual e contábil que possam ser necessários ao desempenho de suas funções.

Artigo 37 - Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar as contas e os relatórios anuais preparados pela Diretoria Executiva em conjunto com a Secretaria Executiva, emitindo parecer a respeito, antes da sua apresentação ao Conselho Deliberativo.

Do Conselho Consultivo

Novo Endereço

Rua Dr Renato Paes de Barros, 714 – 10 and – cj 102
CEP 04530-001 – Itaim Bibi – São Paulo
Tel. (11) 3245-9090 – (11) 97620-0189
www.abrablin.com.br



Associação Brasileira de Blindagem
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 714 cjto 42 - 4º andar.
Itaim-Bibi - CEP: 04530-001 SP/SP
Fone: 11 3167-1746
www.abrablin.com.br

Artigo 38 - O Conselho Consultivo será composto pelos Ex-Presidentes do Conselho Deliberativo e por não associados, indicados por esse Conselho, dentre pessoas que tenham relação com a atividade da Associação.

Artigo 39 - A Presidência do Conselho Consultivo será exercida sempre pelo Ex-Presidente do Conselho Deliberativo, de mandato mais recente.

Artigo 40 - Compete ao Conselho Consultivo orientar a Diretoria Executiva, por meio de pareceres sobre assuntos de seu interesse ou que lhes forem oferecidos.

Do Conselho Arbitral

Artigo 41 - O Conselho Arbitral será composto, em caráter permanente por 1 (um) ano, de 3 (três) árbitros e 3 (três) suplentes, indicados a cada ano pelo Conselho Deliberativo dentre os membros das Câmaras Setoriais.

Artigo 42 - Compete ao Conselho Arbitral exclusivamente dirimir controvérsias legalmente arbitráveis, que possam ensejar descontentamentos aos associados, levantadas no seio das Assembleias Gerais, do Conselho Deliberativo, ou das Câmaras Setoriais, suspendendo-se a discussão da matéria até a prolação da sentença arbitral, que suprirá a deliberação da matéria controversa.

Artigo 43 - A instalação do Conselho Arbitral se dará por requerimento de qualquer associado, dirigido ao Presidente do órgão em que a matéria deva ser deliberada, descrevendo o objeto da controvérsia que deverá ser arbitrada com base na lei brasileira, podendo haver solicitação de parecer jurídico quando se fizer necessário para subsidiar a decisão, devendo o órgão deliberar apenas sobre aquilo que não esteja contido no objeto da arbitragem ou não contrarie a sentença arbitral.

Parágrafo único - Qualquer membro efetivo ou suplente estará impedido de atuar em processos que envolvam interesses das empresas que representam.

Artigo 44 - À vista do requerimento de sua instalação, os membros do Conselho Arbitral elegerão entre si quem será o presidente de cada arbitragem especificamente, cabendo ao Secretário Executivo secretariar o procedimento do Conselho Arbitral, de acordo com as regras adotadas pelos árbitros.

Artigo 45 - A instalação do Conselho Arbitral poderá ser solicitada ao Presidente do Conselho Deliberativo durante reunião do Conselho Deliberativo quando houver controvérsia entre Conselheiros representantes de Câmaras Setoriais distintas para suspender a votação da matéria controvertida, submetendo-as à arbitragem, cuja sentença suprirá a deliberação.

Da Comissão de Ética

Novo Endereço

Rua Dr Renato Paes de Barros, 714 – 10 and – cj 102
CEP 04530-001 – Itaim Bibi – São Paulo
Tel. (11) 3245-9090 – (11) 97620-0189
www.abrablin.com.br

Associação Brasileira de Blindagem
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 714 cjto 42 - 4º andar.
Itaim Bibi CEP: 04530-001 SP/SP
Fone: 11 3167-1746
www.abrablin.com.br



Artigo 46 - A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes dentre aqueles que, sendo associados ou representantes de associadas, compõem o Conselho Deliberativo.

Parágrafo único - Os membros desta Comissão serão eleitos por este Conselho para um mandato de 1 (um) ano e podem ser reeleitos indefinidamente enquanto dele forem membros.

Artigo 47 - Compete à Comissão de Ética analisar e deliberar sobre processos disciplinares contra associados que pratiquem faltas graves, atos nocivos aos objetivos sociais ou atentatórios aos princípios da Associação, instaurados a partir de requerimento de qualquer sócio, dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 1º - A Comissão de Ética atuará, nos processos disciplinares, sempre com 3 (três) membros, cabendo ao Presidente do Conselho Deliberativo composição para cada processo.

§ 2º - Qualquer membro efetivo ou suplente estará impedido de atuar em processos que envolvam interesses das empresas que representam.

§ 3º - A atuação eventual de um ou mais suplentes na deliberação de um processo se dará quando da ausência ou do impedimento de um ou mais membros titulares.

§ 4º - No caso do impedimento dos membros titulares e suplentes em determinado processo não permitir a formação da Comissão de Ética, com 3 (três) membros, o Presidente do Conselho Deliberativo poderá convidar outros membros do Conselho Deliberativo, Fiscal ou Consultivo, para, em caráter excepcional, comporem a Comissão de Ética para este processo.

Artigo 48 - Na conclusão dos processos disciplinares, a Comissão de Ética poderá atribuir a qualquer associado uma das seguintes penalidades: admoestação verbal pessoal; advertência escrita; suspensão dos direitos de sócio; e exclusão do quadro social.

Parágrafo único - A aplicação destas penalidades se dará na forma do Art. 51 abaixo.

Artigo 49 - Das decisões da Comissão de Ética caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Deliberativo, a ser interposto em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da decisão. A reforma da decisão pelo Conselho Deliberativo, deverá se operar em 60 (sessenta) dias, após o que será considerada confirmada.


Artigo 50 - Nos casos de exclusão do quadro social, caberá sempre recurso de ofício do Conselho Deliberativo à Comissão de Ética, durante o qual será aberta oportunidade de ampla defesa ao excludendo.

Artigo 51 - Após a decisão do Conselho Deliberativo, caberá ao Secretário Executivo tomar as providências burocráticas necessárias para a conclusão da penalidade aplicada.

Das Câmaras Setoriais

Novo Endereço

Rua Dr Renato Paes de Barros, 714 – 10 and – cj 102
CEP 04530-001 – Itaim Bibi – São Paulo
Tel. (11) 3245-9090 – (11) 97620-0189
www.abrablin.com.br



Associação Brasileira de Blindagem
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 714 cjto 42 - 4º andar.
Itaim-Bibi - CEP: 04530-001 SP/SP
Fone: 11 3167-1746
www.abrablin.com.br



Artigo 52 - A Assembleia Geral, de modo a dar o mais perfeito atendimento ao objeto social, contará com a reunião de todos os associados em Câmaras Setoriais ou Setoriais Regionais, que serão os grupos representativos dos interesses de cada setor profissional dos associados, como instrumento de arregimentação de representatividade da Associação.

Artigo 53 - As Câmaras Setoriais ou Setoriais Regionais concorrerão para a elaboração de relatórios sobre as matérias de interesse setorial, de modo a fornecer informes técnicos especializados que venham a dar embasamento às suas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 54 - Compete também às respectivas Câmaras Setoriais ou Setoriais Regionais o parecer sobre a indicação de novos membros em seu quadro de elegíveis, quer na admissão de associado, quer na sua mudança de Câmara.

Artigo 55 - As câmaras Setoriais ou Setoriais Regionais são órgãos colegiados, que se compõem de membros elegíveis e técnicos indicados por associados. A cada associado é facultado indicar a qualquer tempo um membro técnico para cada Câmara Setorial de que deseje participar, sendo-lhe, no entanto obrigatório indicar apenas um membro elegível para a gestão da Câmara de sua preferência. Qualquer mudança de membro elegível, de uma Câmara para outra, obriga um parecer prévio da Câmara pretendida e uma carência de 1 (um) ano para poder assumir posto de gestor na nova Câmara a que o associado passou a pertencer como categoria plena.

Artigo 56 - A gestão das Câmaras Setoriais ou Setoriais Regionais será exercida por um Presidente e um Vice-Presidente eleitos entre seus membros elegíveis, a quem compete conduzir as reuniões e representar a Câmara no Conselho Deliberativo e por um Secretário eleito entre qualquer membro, a quem compete organizar e secretariar as reuniões.

Artigo 57 - A cada Câmara assim constituída fica assegurado o direito de ocupar uma cadeira no Conselho Deliberativo, por meio de seu presidente em exercício, a quem compete a apresentação perante o Conselho Deliberativo dos relatórios solicitados às Câmaras Setoriais ou Setoriais Regionais.

Artigo 58 - As controvérsias entre as câmaras Setoriais ou Setoriais Regionais serão sempre dirimidas pelo Conselho Arbitral, devendo a sentença arbitral suprir a deliberação colegiada seja da Assembleia Geral, seja do Conselho Deliberativo.

Do Comitê Técnico

Artigo 59 - O Comitê Técnico será composto por 3 (três) membros e 3 (três) Suplentes dentre aqueles que, sendo associados ou representantes de associadas, forem nomeados pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos enquanto permanecerem nas condições da nomeação inicial.

Novo Endereço

Rua Dr Renato Paes de Barros, 714 – 10 and – cj 102
CEP 04530-001 – Itaim Bibi – São Paulo
Tel. (11) 3245-9090 – (11) 97620-0189
www.abrablin.com.br

Associação Brasileira de Blindagem
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 714 cjto 42 - 4º andar.
Itaim-Bibi CEP: 04530-001 SP/SP
Fone: 11 3167-1746
www.abrablin.com.br



§ 1º - Qualquer membro efetivo ou suplente estará impedido de atuar em processos que envolvam interesses das empresas que representam.

§ 2º - A atuação eventual de um ou mais suplentes no processo se dará quando da ausência ou do impedimento de um ou mais membros titulares.

Artigo 60 - Compete ao Comitê Técnico analisar e deliberar sobre processos envolvendo aspectos técnicos de produtos fabricados e/ou utilizados por empresas que ensejem dúvidas quanto à segurança e regularização junto aos órgãos de controle contrariem ou atentem aos objetivos estatutários da Associação.

§ 1º - Tais processos serão instaurados pelo Conselho Deliberativo, a partir de requerimento, de qualquer sócio, dirigido ao seu Presidente;

§ 2º - Na conclusão dos processos, o Comitê Técnico deverá sugerir ao Conselho Deliberativo seu arquivamento, pela não existência de irregularidade técnica, ou a aplicação de uma das seguintes penalidades:

- a - admoestação verbal pessoal
- b - advertência escrita
- c - suspensão dos direitos de sócios
- d - exclusão do quadro social

§ 3º - Após a decisão do Conselho Deliberativo, caberá ao Secretário Executivo tomar as providências burocráticas necessárias para a conclusão da penalidade aplicada.

Artigo 61 - O Conselho Deliberativo poderá instaurar processos para a análise e deliberação do Comitê Técnico sobre produtos blindados fabricados e/ou utilizados por empresas não associadas, atendendo à solicitação dos órgãos de controle ou aos interesses técnicos da Associação

Parágrafo único - Nestes casos, o Comitê Técnico deverá emitir um parecer técnico abordando os itens especificados pelos solicitantes e outros que a seu juízo facilitem o entendimento do assunto.

Do Comitê de Comunicação

Artigo 62 - O Comitê de Comunicação será composto por um representante de cada Câmara Setorial e terá a função de acompanhar, analisar e autorizar divulgar todos os assuntos, veiculados na mídia ou não, de interesse das associadas e dos usuários de equipamentos de proteção.

Artigo 63 - Cabe ao Comitê de Comunicação promover o relacionamento do Conselho Deliberativo com os órgãos de imprensa em geral e mídia especializada nos limites das deliberações do Conselho Deliberativo.

Novo Endereço

Rua Dr Renato Paes de Barros, 714 – 10 and – cj 102
CEP 04530-001 – Itaim Bibi – São Paulo
Tel. (11) 3245-9090 – (11) 97620-0189
www.abrablin.com.br

Associação Brasileira de Blindagem
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 714 cjto 42 - 4º andar.
Itaim Bibi CEP: 04530-001 SP/SP
Fone: 11 3167-1746
www.abrablin.com.br



Artigo 64 - O Comitê de Comunicação é dirigido pelo Secretário Executivo, a quem compete todo o preparo e divulgação da matéria decidida no âmbito do Comitê.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio Social

Artigo 65 - O patrimônio da Associação será constituído de: contribuições mensais obrigatórias dos associados, subvenções, donativos e contribuições esporádicas; bens móveis ou imóveis que venha a adquirir; receitas oriundas de prestação eventual de serviços; e outros valores adventícios.

Artigo 66 - As aquisições por doações com encargos devem ser antecedidas de autorização expressa do Conselho Deliberativo, uma vez que sua aceitação pode resultar em encargo indesejado pela Associação.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Artigo 67 - A Associação somente poderá ser transformada ou extinta por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, previamente convocada para esse fim e com *quorum* mínimo de deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios quites com suas obrigações sociais, em primeira convocação.

§ 1º - Se não houver *quorum*, a Assembleia reunir-se-á, em 2ª convocação, 60 (sessenta) minutos depois, com a presença de qualquer número de associadas em dia com suas obrigações sociais, devendo ambas as convocações constar do aviso a que alude o caput do Art. 15.

§2º - A Assembleia que deliberar sobre a dissolução da Associação deverá também escolher o liquidante e o Conselho Fiscal que atuará até a extinção.

Artigo 68 - Em caso de extinção da Associação, satisfeitas as suas dívidas e obrigações, o remanescente do patrimônio será revertido em favor de instituição filantrópica que for designada na Assembleia Geral Extraordinária que deliberar sobre a dissolução.

Artigo 69 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser alterado por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada para esse fim, nas mesmas condições do Art. 15 e parágrafos e Art. 18.

Novo Endereço

Rua Dr Renato Paes de Barros, 714 – 10 and – cj 102
CEP 04530-001 – Itaim Bibi – São Paulo
Tel. (11) 3245-9090 – (11) 97620-0189
www.abrablin.com.br

Associação Brasileira de Blindagem
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 714 cjto 42 - 4º andar.
Itaim Bibi CEP: 04530-001 SP/SP
Fone: 11 3167-1746
www.abrablin.com.br



Artigo 70 - O exercício social coincide com o ano civil e em 31 de deverá ser levantado pela Secretaria Executiva o respectivo relatório da administração e do parecer do Conselho Fiscal...

Parágrafo único - É nula de pleno direito qualquer distribuição de resultados aos associados, devendo todo redito positivo ser aplicado na consecução de aos sociais.

Artigo 71 - Apenas aos membros da Secretaria Executiva é autorizada a remuneração, sendo vedado aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, Ética e Câmaras Setoriais a atribuição de qualquer remuneração ou benefício.

Esta consolidação do Estatuto Social da Associação Brasileira de Blindagem - ABRABLIN foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de Agosto de 2023, na sede social situada na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 714 - 4º andar, conjunto 102, desta capital do Estado de São Paulo, entrando em vigor na mesma data.


Marino Ferreira Maciel
Vice-Presidente – Abrablin
Representante Legal




Marcelo José da Silva
Presidente – Abrablin
Representante Legal

notário Jeremias Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi **ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS**
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836 **tabelião**

Reconheço por semelhança 02 firmas sem valor econômico de MARCELO JOSE DA SILVA e MARINO FERREIRA MACIEL e dou fe. *****


Selo(s): S21077AA04478

SÃO PAULO, 13 de Setembro de 2023. Hr. 09:21 [Cada. P. 10092023-9]

Em Testemunho da verdade

AMA PAULA DOS SANTOS SERRANO - ESCRIVENTURA

Valido Somente com o Selo de Autenticidade



Novo Endereço
Rua Dr Renato Paes de Barros, 714 – 10 and – cj 102
CEP 04530-001 – Itaim Bibi – São Paulo
Tel. (11) 3245-9090 – (11) 97620-0189
www.abrablin.com.br

Associação Brasileira de Blindagem
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 714 cjto 42 - 4º andar.
Itaim-Bibi CEP: 04530-001 SP/SP
Fone: 11 3167-1746
www.abrablin.com.br

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BLINDAGEM ABRABLIN/ÂNDÉ

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

LISTA DE PRESENÇA

DATA: 10/08/2023



EMPRESA	REPRESENTANTE - NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
1 SBR	MICHEL M. NABHAN	11 99157 3000
2+ BLC	Rafael Viveiros	11 97641-6385
3 CONCERT	Fabio Rovido de Mello	11 94140-0199
4 MACIEL CONSULTORIA	MARINA F. MACIEL	(11) 996364550
5 SUPERTEC	CHRISTIAN C. A. MORAIS	11 96949.1456
6 Inda/CAB	Marcelo José de Silva	11 95657-0302
7 TOTALITY	JOÃO GLENDIO BOURG	11 99271-7861
8		
9		
10		

20 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
 Rua Joaquim Ferreira, 453 - Vila Bixia - Tel: (011) 3078-1189
AUTENTICAÇÃO:
 Autentico a presente cópia reprográfica, a qual contém
 como oficial a minha assinatura, do qual se trata:

S. Paulo, 10 de Agosto de 2023.

Ana Paula dos Santos
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Valor recebido por cada autenticação: R\$ 12,00

AU1077AR0579065

PRENOTADO
4º RCP/USP

Associação Brasileira de Blindagem - ABRABLIN

CNPJ nº 04.646.458/0001-73

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Ficam convocadas todas as empresas associadas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada na sede social situada à rua Dr. Renato Paes de Barros, 714, Cj. 102-10º andar - Itaim Bibi, na cidade de São Paulo (SP), no dia 10 de agosto de 2023, em primeira convocação, às 09h, com a presença de no mínimo 50% dos associados ou seus representantes sociais, ou em segunda convocação, às 09h30min com qualquer número, com a seguinte ordem-do-dia: a) aprovação e registro do novo endereço da sede social, dando a mudança do Cj. 42 para Cj. 102, do mesmo edifício sito à Rua Dr. Renato Paes de Barros, 714, com alteração do Art. 1º do Estatuto; b) aprovação das alterações dos Arts. 15 e 20, caput e parágrafos, do Estatuto Social; c) aprovação da prorrogação estatutária por 6 (seis) meses do mandato vigente dos atuais Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros Fiscais, a fim de se adequar as alterações do Estatuto Social acima mencionadas. São Paulo, 20 de julho de 2023 - Marcelo José da Silva - Presidente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 14.329/2020 - SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E REFORMA DO CAMPO AENA, LOCALIZADO NA RUA SETE, Nº 509 - JD. ADALGISA - OSASCO/SP. A Secretária Executiva de Compras e Licitações comunica a Reabertura do certame, devida às alterações sofridas no Edital e seus Anexos. O novo Edital poderá ser consultado e/ou obtido no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço WWW.MUNICIPIODEOSASCO.SP.GOV.BR - VISTA TÉCNICA: Conforme Edital - ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA: DIA 23 DE AGOSTO DE 2023, às 10h30min., na "sala de Licitações" da Secretária Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturflini, n.º 161 - Centro - Osasco/SP.

Osasco, 19 de julho de 2023.

Melre Regina Hernandez - Secretária Executiva de Compras e Licitações

UNESP - INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DE SOHOCABA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023-LCTS

PROCESSO: SOR/ICTS Nº 453/2023- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
OBJETO: Execução de serviços de engenharia para adequação de instalações elétricas do Fichab PRAZO E LOCAL PARA RETIRADA DA PASTA TÉCNICA E VISITA TÉCNICA: 24/07/2023, em dias úteis, das 9h às 17h, no Instituto de Ciência e Tecnologia de Sorocaba, devendo ser previamente agendada, através do telefone: (15) 3238-3487 e/ou e-mail: ser.lic@unesp.br.
ENTREGA DOS ENVELOPES: N. 1 - PROPOSTA PARA TODAS AS LICITAÇÕES E N. 2 - DOCUMENTAÇÃO: até o dia 01/08/2023, às 09h00, na Seção de Comunicação e Atividades Auxiliares do Instituto de Ciência e Tecnologia de Sorocaba, observando-se os itens 4 a 5.
ABERTURA DOS ENVELOPES: N. 1 - PROPOSTA E N. 2 - DOCUMENTAÇÃO: 01/08/2023 às 9h15 no Auditório do bloco A do Instituto de Ciência e Tecnologia de Sorocaba.
EDITAL NA ÍNTEGRA DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 24/07/2023 E MAIORES INFORMAÇÕES: www.sorocaba.unesp.br/licitacoes/ podendo ser fornecido, sem custo mediante solicitação enviada à Seção Técnica de Materiais do Instituto de Ciência e Tecnologia de Sorocaba, situado na Av. Três de Março, 511, Alto da Boa Vista, Sorocaba - SP, telefone (15) 3238-3418, e-mail compras.lic@unesp.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PE PP 059/2023; PA 1095/2023; Objeto: Fornecedor de material de higiene - fraldas descartáveis - para atender a Rede Municipal de Ensino. Abertura: 01/08/2023 às 09:00hs.
PE PP 060/2023; PA 50069/2023; Objeto: Fornecedor de medicamentos soluções de grande e pequeno volume, para atendimento da Rede Municipal de Saúde. Abertura: 02/08/2023 às 09:00hs.
PE PP 061/2023; PA 50070/2023; Objeto: Fornecedor de medicamentos diversos (psicóticos com risco de letra H e V), destinados ao atendimento da Rede de Saúde e ação judicial. Abertura: 03/08/2023 às 09:30hs.
PE PP 062/2023; PA 718/2023; Objeto: Fornecedor de medicamentos diversos (cremas, pomadas e géis), destinados ao atendimento da Rede de Saúde (unidades básicas e serviços de urgência e emergência) demandas judiciais. Abertura: 07/08/2023 às 09:00hs.
PE PP 063/2023; PA 831/2023; Objeto: Fornecedor de mochilas para a Rede de Saúde. Abertura: 09/08/2023 às 09:00hs.
Os editais encontram-se no site www.maua.sp.gov.br e www.compraxbr.com.br. Inf: (11)4512-7824. Vanessa Lima dos Passos Matiello - Diretora de Licitações - Secretária de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017.05/2023-TP - A Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa: **MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.945.444/0001-13, Interpôs Recurso na Fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 017.05/2023-TP cujo OBJETO: Contratação de consultoria especializada para revisão do plano diretor de desenvolvimento urbano do município de Itapipoca e elaboração do plano diretor de desenvolvimento do distrito econômico de Itapipoca-PRODESA. Sendo assim, conforme determina o art. 109, I, "a", § 3º da Lei 8.666/93, ficam comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Cleidiana Pereira de Araújo - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

Torna-se público, o processo supra, destinado a contratação de empresa especializada para ampliação de sala no Departamento de Agricultura e Abastecimento, para ações ou projetos de capacitação profissional ou empreendedorismo e reuniões, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, cuja apresentação das propostas dar-se-á às 08:30 horas do dia 11/08/2023. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente: 19/07/2023, Comissão de Licitação: MARCO ANTONIO JACOMELLI DE FREITA - Prefeito.

SENAI

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento Regional de São Paulo do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP) comunica a abertura de licitação:
Objeto: Aquisição de analisador sensorial de paladar, licificador e refrineto.
Retirada do edital: a partir de 20 de julho de 2023, através do portal www.sp.senai.br (opção LICITAÇÕES).
Sessão de disputa de preços (lançes): 31 de julho de 2023 às 9h30, exclusivamente pela internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA

Entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, torna pública a abertura do processo de COMPRAS REGULAMENTO FFM, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, SOB-DEMANDA, cujos detalhes estão disponíveis no site (www.fmm.br), e que será regido pelo seu Regulamento de Compras:
CONCORRÊNCIA:
FFM 0897/2023-00 - "REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, NUTRICIONALMENTE APROPRIADAS A PACIENTES E ACOMPANHANTES DO INSTITUTO PERDIZES - HCMUSP"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 22.044/2021 - SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E REFORMA DO CAMPO DO OSASQUINHO, LOCALIZADO NA AV. ALBERTO SANTOS DUMONT, Nº 770 - VILA OSASCO - OSASCO/SP. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço WWW.PREFEITURADEOSASCO.SP.GOV.BR - VISTA TÉCNICA: Conforme Edital - ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA: DIA 22 DE AGOSTO DE 2023, às 10h30min., na "sala de Licitações" da Secretária Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturflini, n.º 161 - Centro - Osasco/SP. Osasco, 19 de julho de 2023.

Melre Regina Hernandez - Secretária Executiva de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

NOTIFICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital nº 195/2023 - Processo nº 11.148/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 107/2022 - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA



ESTADÃO Conectado

Qualquer empresa
Poderá participar